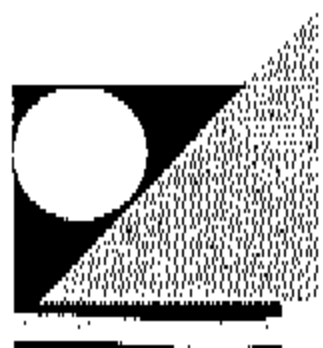


lei n° 481A



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12/12/52

Roberta Otach

FUNÇÃOÁRIO

DATA 06/06/52

PROJETO DE LEI N°

84/52

ASSUNTO: Denomina de "Montenhor Otavio
de Castro" uma artéria desta capital

VEREADOR

Sebastião Franco Bayma

LEI

N°

481

DE

20/06/52

pancioada

DIOM

N°

5456

DE

27/06/52

ARQUIVO



Lei: 0481A1952

Projeto: 00841952

Autor: SEBASTIAO FRANCO

Assunto: R MONS OTAVIO DE CASTRO



*A Comissão de
Bonsucesso*

Em 6-6-52

*PROJETO DE LEI Nº 84152
Aprovado em 14/6/52
Em José Maurício*

*do senador N. Trigueiro
9/6/1952*

Denominação de "Monsenhor Otávio de Castro"
uma artéria desta capital.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denomi-
nar de MONSENHOR OTÁVIO DE CASTRO a artéria que segue paralela à rua
Padre Anchieta (lado oeste) e liga as ruas Herminio Aurélio Sampaio
com Santa Maria, em Monte Castelo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Junho
de 1952.

Sebastião Franco Bayma

Sebastião Franco Bayma - vereador.

JUSTIFICATIVA

Monsenhor Otávio de Castro, nasceu em Fortaleza, a 18 de Junho
de 1888, filho de Ernesto Ferreira de Castro e D. Rosa Amélia de Castro.
Fez seus estudos no Seminário da Prainha, tendo-se ordenado a 30 de No-
vembro de 1911.

Dêsses 40 anos de sacerdócio, ressaltam atividades que não se
prendem exclusivamente ao altar, mas irradiam, de maneira frisante, para
os domínios da consciência patriótica. Foi coadjutor de Maranguape,
quando ali era vigário Monsenhor Vicente Salazar da Cunha. Fundou, nes-
ta capital, juntamente com os padres Misael Gomes, Climério Chaves e
José Quinderé, o Colégio Cearense, de tão ricas e profundas tradições
em nossa terra, hoje confiado à direção dos Irmãos Maristas. Professor
do Seminário, administrador do patrimônio da Arquidiocese, capelão do
Tauape, vigário geral de dois arcebispos, vigário capitular, monsenhor
Otávio de Castro, em todos estes postos de tão marcante relevo, sempre
demonstrou alto bom senso e perfeita noção da sua responsabilidade.

Foi um grande fator da educação da nossa mocidade, tendo exer-

COMISSAO DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO

Parâmetro nº 13/52 (AO Projeto de Lei nº 04/52.)

*Apurado
Em 14-6-52
José Martins*

*A impressão
José Martins
Em 11-6-52*

A folha de serviços prestados aos cearenses por esse insigne sacerdote que foi Monsenhor Otavio de Castro, é uma das mais belas paginas escritas na historia do Ceará nestes ultimos anos.

Nao sei qual foi o maior; se o sacerdote que pregando ás suas ovelhas, ensinava-lhes as eternas palavras de Mestre, procurando mantê-las no caminho do bem; se o homem civico e patriôta que nele existia, encantando a todos com seu verbo iluente, do qual ninguem melhor do que ele sabia fazer uso para alcançar os fins almeçados.

Viveu duas vidas inteiramente diversas, tendo em ambas deixado profundas marcas de sua feliz passagem.

Como sacerdote, fundou com dois outros, o "Colegio Cearense" estabelecimento que continua prestando relevantes serviços a nossa mocidade, árvore que continua dando seus frutos como prova de gratidão áquele que a plantou.

Foi ainda administrador do Patrimonio da Arquidiocese, Capelão, Vigário, Professor, posto que ocupou com brilhantismo, dando-lhes a orientação segura e honesta de sua inteligencia privilegiada.

Monsenhor Otavio de Castro, foi um cearense que sob honrar a terra que o viu nascer, e cuja vida foi uma continua luta a causa do Ceará e de seus filhos.

Com a ^{sua} morte, perdemos um de nossos mais bravos e destemidos batalhadores.

Portanto, caros colegas, foi oportuna a lembrança do Vereador Sebastiao Franço Bayma, apresentando o Projeto de Lei em pauta, dando a uma rua de nossa arteria o nome desse inesquecível cearense que foi-MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO.

Sala das Reunioes das Comissoes Parmanentes da Camara Municipal de Fortaleza em 10 de Junho de 1952.

J. Francisco de Oliveira Presidente
Valdemar Rodrigues Pereira Relator
Pinheiro da Costa

*em + Sebastiao Franço
13-11-52
José Martins*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI Nº 84/52.

Dispõe sobre a denominação de uma rua desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Monsenhor Otávio de Castro a artéria que segue paralela à rua Padre Anchieta, lado Poente, e liga as ruas Herminio Aurélio Sampaio e Santa Maria, em Monte Castelo, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 18 de /
Junho de 1952.

José Martins

Presidente
Fernando J. de Souza

Relator
Fernando J. de Souza

*Amendado
João Soares
em 18-6-52.*